



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). RICARDO DA PONTE VELOSO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA SANITÁRIA E VETERINÁRIA..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MOCAJUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 4.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponível para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do Departamento, como boa localização, que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais população, com ventilação adequada, bem localizado, conforme o laudo técnico de avaliação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, o que nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com TEREZA DE JESUS VIEIRA GARCIA, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e o valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a necessidade de locação do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MOCAJUBA - PA, 28 de fevereiro de 2025.


EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Contratação
Presidente

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.): Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Demanda: Daniel Barbosa Mendes

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA SANITÁRIA E VETERINÁRIA.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento do Departamento da Vigilância Sanitária.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando à necessidade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades de saúde pública, segurança sanitária e controle de doenças de maneira eficiente e eficaz.

Cumpre ponderar, que a locação de um imóvel para o funcionamento do Departamento da Vigilância Sanitária está pautada na necessidade de apoio à saúde pública e controle de doenças, melhor controle e organização das atividades de fiscalização, bem como, armanejamento de documentação e equipamentos.

Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento do Departamento da Vigilância Sanitária, garantindo o atendimento de qualidade à população e a melhoria contínua dos

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde

serviços prestados.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Amado Maia, nº 464 – Bairro Cidade Nova - Mocajuba/Pa, conforme o Art.74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendessem as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendessem o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar o Departamento da Vigilância Sanitária, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde

2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento do Departamento da Vigilância Sanitária	12 meses

3- Observação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento da Vigilância Sanitária	A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento do Departamento da Vigilância Sanitária.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Saúde: **Daniel Barbosa Mendes**

5. Prazo para pagamento: Até 30 dias

Mocajuba/PA, 07 de fevereiro de 2025.



Daniel Barbosa Mendes
Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo:


Ricardo Veloso da Ponte
Secretario Municipal de Saúde